

Módulo 2

OS ASPECTOS HISTÓRICOS E NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

1. Justificativa e objetivos

Chegamos ao segundo módulo do curso de Educação em Direitos Humanos. Até aqui, você já aprendeu que a luta pela consolidação dos Direitos Humanos, no mundo todo, vem acontecendo há décadas e se fez conquista a conquista. Aprendeu também que muito dessa conscientização aconteceu no século passado, quando as nações criaram mecanismos internacionais capazes de propor políticas e articular ações de defesa dos Direitos Humanos em escala mundial.



Fonte: <https://www.freepik.com/>

A partir de agora, vamos dedicar um pouco mais de atenção a esses momentos importantes da história dos Direitos Humanos, dando destaque a alguns documentos nacionais e internacionais que assinalaram mudanças profundas na abordagem do tema. Assim, você vai aprender como o conceito de Educação em Direitos Humanos evoluiu e se consolidou em documentos como o Plano Mundial de Ação para a Educação em Direitos Humanos e, no Brasil, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH. Esses são alguns dos importantes marcos legais que regulamentam a atuação de qualquer educador. Ao final do Módulo 2, você deverá estar apto a:

1. Contextualizar historicamente os documentos de referência nacionais e internacionais em Educação em Direitos Humanos.
2. Identificar os aspectos fundamentais dos tratados internacionais e de documentos regulatórios como o Plano Mundial de Ação para a Educação em Direitos Humanos, o Programa Nacional de Direitos Humanos e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.
3. Reconhecer os princípios que regulamentam as Diretrizes para Planos Nacionais de Ação.
4. Contextualizar as ações para promoção dos Direitos Humanos no Brasil.
5. Contextualizar as ações para Educação em Direitos Humanos na América Latina e no Brasil.

Após a leitura, você deverá fazer a atividade avaliativa do módulo. Serão 5 (cinco) perguntas valendo, no total, 35 pontos.

2. Contextualização histórica dos documentos de referência nacionais e internacionais

Como vimos no primeiro módulo, alguns momentos do século XX foram muito importantes para o surgimento dos Direitos Humanos da forma como os conhecemos hoje. Foram os grandes momentos de crise que levaram à criação de organismos internacionais de defesa dos Direitos Humanos, em especial a Organização das Nações Unidas (ONU).

A ONU, criada em 1945, é uma organização internacional que tem o objetivo de facilitar a cooperação em termos de direito e segurança internacional, desenvolvimento econômico, progresso social, Direitos Humanos e da paz mundial. Atualmente, conta com 192 países membros.

Os Direitos Humanos estiveram na base de criação da ONU e constituem um dos seus objetivos. Os trabalhos da Comissão para a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos iniciaram-se em 1947. O artigo 26 dessa Declaração determina que o direito à educação deve se vincular a três objetivos específicos:

1. pleno desenvolvimento da personalidade humana e fortalecimento do respeito aos direitos do ser humano e às liberdades fundamentais;
2. promoção da compreensão, da tolerância e da amizade entre todas as nações e a todos os grupos sociais e religiosos;
3. incentivo às atividades da ONU para a manutenção da paz.



Fonte: <https://nacoesunidas.org/>

3. Tratados internacionais

Em 10 de dezembro de 1948, a Assembleia Geral adotou e proclamou a **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Mas as pessoas que estavam à frente da ONU sabiam que tal documento produziria poucos efeitos práticos, a menos que os povos de todas as partes tivessem conhecimento dele e percebessem o seu significado para todos os seres humanos.

Por esse motivo, a Assembleia aprovou a Resolução n. 217, que insistia na divulgação mais ampla possível da Declaração e convidava o Secretário-Geral, bem como as agências especializadas da ONU e organizações não governamentais, a envidar todos os esforços possíveis para chamar a atenção de seus membros para o documento.



Fonte: <https://www.freepik.com/>



Veja o que diz o artigo 1º:

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948).

Ainda antes da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Carta da OEA, de 1948, afirma:

“A educação dos povos deve orientar-se para a justiça, a liberdade e a paz”.

DICA

Todo mundo já ouviu falar no famoso conselho de segurança da ONU, mas pouca gente conhece as outras iniciativas que ajudam a ONU a tornar o mundo um lugar melhor e mais igualitário.

Através do vídeo abaixo, criado em 2010, você conhecerá um pouco mais sobre o trabalho dessa organização ao redor do mundo e seu papel no auxílio às regiões afetadas por desastres naturais, guerras ou pela extrema pobreza.



3.1. Plano mundial de ação para a Educação em Direitos Humanos

O Congresso Internacional sobre Educação em Prol dos Direitos Humanos e da Democracia, realizado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1993, instituiu o **Plano Mundial de Ação para a Educação em Direitos Humanos**, que foi referendado na **Conferência Mundial sobre Direitos Humanos**, realizada em Viena nesse mesmo ano. Essa Conferência foi um

marco para a Educação em e para os Direitos Humanos, contando com a representação não somente dos Estados, mas também das Organizações da Sociedade Civil Global.

Plano de Ação

Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos

Fonte: <https://iddh.org.br/>

A Declaração de Viena recomenda, em seus itens 78 a 82, que a **Educação em Direitos Humanos** esteja presente nos programas de formação e informação, enfatizando a inclusão de temas pertinentes ao respeito aos Direitos Humanos e às liberdades fundamentais, como a paz, a democracia, o desenvolvimento e a justiça social.



Veja uma análise mais detalhada da Declaração e Programa de Ação de Viena (ONU, 1993), no que se refere à educação:

- O item 78 enfatiza a importância da Educação em Direitos Humanos no sentido de estabelecer relações estáveis e harmoniosas entre as comunidades e para fomentar o entendimento mútuo, a tolerância e a paz.
- O item 79 recomenda esforços para a superação do analfabetismo e que os Estados e instituições incluam matérias relativas aos Direitos Humanos, ao direito humanitário, à democracia e ao Estado de Direito nos currículos, planos e programas do sistema de ensino formal e não formal.
- O item 80 explicita que a Educação em Direitos Humanos deve incluir a paz, a democracia, o desenvolvimento e a justiça social, para que seja possível “conscientizar todas as pessoas em relação à necessidade de fortalecer a aplicação universal dos Direitos Humanos”.
- O item 81 acentua o compromisso do Plano Mundial de Ação para a Educação em prol dos Direitos Humanos e da Democracia, visando ampliar ao máximo a Educação em Direitos Humanos e a divulgação de informações públicas nessa área.
- Por fim, no item 82, a Declaração recomenda aos governos, organizações intergovernamentais, instituições nacionais e organizações não governamentais a promoção “de uma maior conscientização dos Direitos Humanos e da tolerância mútua”.

3.2. Diretrizes para planos nacionais de ação

O Alto Comissariado para os Direitos Humanos da ONU estabeleceu, em 1997, as **Diretrizes para Planos Nacionais de Ação para a Educação em Direitos Humanos**, convocando os Estados a elaborarem seus Planos Nacionais de Educação em Direitos Humanos. Entre as ações previstas nas Diretrizes elaboradas e aprovadas, estava a criação de **Comitês Nacionais de Educação em Direitos Humanos**.



Fonte: <https://www.freepik.com/>

Em 10 de dezembro de 2004, a Assembleia Geral da ONU aprovou o **Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos** com o objetivo de “avançar na implementação de programas de Educação em Direitos Humanos em todos os setores”, bem como “promover um entendimento comum dos princípios básicos e metodologias de educação em Direitos Humanos”.



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

Fonte:
<http://www.unesco.org/new/pt/>

O Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos é coordenado pela UNESCO e pelo Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos e está estruturado em fases.

A primeira fase, abrangendo o período de 2005 a 2009, é centrada na Educação Básica e no Ensino Médio. No Plano de Ação da Primeira Fase, elaborado por um amplo grupo de especialistas em educação e em Direitos Humanos dos cinco continentes, são propostas estratégias concretas para implementar a Educação em Direitos Humanos em nível nacional.

A **segunda fase** abrange o período de **2010 a 2014** e confere prioridade ao ensino superior e à formação em Direitos Humanos para professores, servidores públicos, forças de segurança, agentes policiais e militares.

A **terceira fase** compreende o período de **2015 a 2019** e propõe um plano de ação para fortalecer a implementação das duas primeiras fases e promover a formação em Direitos Humanos para profissionais de mídia e jornalismo (UNESCO, 2012).

Por ocasião da comemoração dos 60 anos da Declaração Universal, a ONU decretou o ano de 2008 o **Ano Internacional de Educação em Direitos Humanos**. Como coroamento desses esforços, em novembro de 2011, ocorreu a aprovação da Resolução n. 66/137, que deu origem à **Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos** (ONU, 2011), que reconhece o direito de todas as pessoas de saber, procurar e receber informações sobre os Direitos Humanos e liberdades fundamentais.

4. Promoção dos Direitos Humanos no Brasil



O Brasil faz parte do Sistema Interamericano de Direitos Humanos e do Sistema de Direitos Humanos das Nações Unidas. Isso significa que o país ratificou diversos tratados e convenções internacionais que criam obrigações ao Estado, como um todo, de respeitar, defender e promover os Direitos Humanos.

Com o objetivo de garantir o cumprimento desses acordos, foram criados diversos órgãos para o fortalecimento da promoção e da proteção dos Direitos Humanos no âmbito internacional. Esses órgãos têm a finalidade não só de acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas na promoção de direitos, mas também de orientar e interpretar o alcance de cada direito previsto nos tratados internacionais.



Fonte: <https://www.freepik.com/>

Os tratados internacionais, depois de serem ratificados pelos Estados e entrarem em vigor, são incorporados na legislação interna de cada país e suas disposições devem ser cumpridas por todos os entes federativos.

No caso brasileiro, a Emenda Constitucional n. 45, de 30 de dezembro de 2004, incluiu o parágrafo 3º ao artigo 5º da Constituição Federal, estabelecendo que **os tratados internacionais sobre Direitos Humanos têm força constitucional**.

4.1. Compromisso com a década da educação

Somente a partir de 1988, com a redemocratização, o Brasil teve condições de ratificar importantes mecanismos internacionais de proteção dos Direitos Humanos.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, a partir de 2003, começou a mobilizar a criação de comitês nacional e estaduais e setores ligados aos ministérios para sensibilizar e formar educadores na missão de construir uma cultura para os Direitos Humanos.

Antes, para compreender melhor o tema da Educação em Direitos Humanos, vamos nos debruçar sobre o contexto histórico dos Direitos Humanos na América Latina e em nosso país, seus principais marcos e os avanços nas últimas décadas.

Mais adiante, trataremos exclusivamente do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), o histórico de sua elaboração, seus objetivos e as linhas gerais de ação.



Fonte: <http://www.brasil.gov.br/>

Na imagem ao lado, o então deputado Ulysses Guimarães segura a Constituição brasileira, criada em 1988.

4.2. América Latina e Brasil

A maioria dos países da América Latina conviveu com regimes autoritários e foi esse o período de florescimento da educação popular ou educação libertadora, inspirada na obra de Paulo Freire.



O período do Regime Militar (1964-1985) foi conturbado para os Direitos Humanos no Brasil. Por se tratar de um regime de exceção, em que as garantias constitucionais foram suspensas ou alteradas profundamente e muitas medidas e ações governamentais acabaram ferindo os princípios estabelecidos como Direitos Humanos. Para saber mais, acesse:

<http://memoriasdaditadura.org.br/memoria-e-verdade/index.html>



Fonte: <http://www.brasil.gov.br/>

Um segundo momento ocorreu durante o período de transição democrática. É nesse período que, no interior do amplo movimento de educação popular libertadora, a Educação em Direitos Humanos começa a se firmar com características próprias, destacando-se, nesse processo, o papel pioneiro exercido pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos, IIDH-OEA. Fundado em 1980, na Costa Rica, o IIDH-OEA iniciou a articulação com universidades, ONGs e movimentos sociais em toda a América Latina.

O terceiro momento, que começa nos anos 90 do século passado e se estende até o começo de 2000, é aquele em que as políticas de Educação em Direitos Humanos são institucionalizadas, ou seja, passam a existir oficialmente no Brasil. Nessa condição, organizada em práticas sociais e institucionais, por parte da sociedade civil e do poder público, a Educação em Direitos Humanos vem se desenhando como um novo fazer sócio-político-pedagógico.



Voltando um pouco no tempo...

No Brasil, de 1979 a 1985, surgiram ações educativas não formais como cursos de justiça, educação popular, assessoria jurídico-popular para famílias e movimentos sociais. Surgiram também as comissões de justiça e paz, as pastorais de promoção social, os centros de defesa de Direitos Humanos e diversos movimentos como Tortura Nunca Mais, Movimento de Justiça e Paz, Movimento Nacional de Direitos Humanos, entre outros.

Na década de 80, o Instituto Interamericano de Educação em Direitos Humanos elaborou um projeto de Educação em Direitos Humanos que consistia em cursos interdisciplinares envolvendo países da América Latina. Vários Seminários sobre a Educação em Direitos Humanos foram promovidos no âmbito dos países da América Latina.

Na década de 90, tiveram destaque a realização de um Seminário de Educação para a Paz, a Democracia e os Direitos Humanos, e uma pesquisa sobre Experiências de Educação na América Latina, organizada por Abraham Magendzo, professor chileno e coordenador da Cátedra UNESCO em Educação e Direitos Humanos.

“ O primeiro Plano Nacional de Ensino em Direitos Humanos ocorreu no Peru, em 1990. Em 1994, o Plano de Ação da Primeira Cúpula das Américas, realizada em Miami, estabelece que “os governos desenvolverão programas para a promoção e observância dos Direitos Humanos, inclusive programas educativos que informem a população sobre seus direitos legais e sobre sua obrigação de respeitar o direito de outros”.

A Conferência Regional de Educação em Direitos Humanos da América Latina e Caribe, realizada em 2001 na Cidade do México, é outro marco importante. Dela derivam recomendações para inserção dos Direitos Humanos na educação formal e não formal, além de promover a cooperação internacional e regional envolvendo redes com diversos segmentos governamentais e da sociedade civil.

Destaca-se ainda o Congresso Interamericano de Educação em Direitos Humanos, sediado no Brasil, com a presença de Altas Autoridades do Mercosul e educadores da região em 2007, o Diálogo Interministerial sobre Educação em Direitos Humanos convocado pelo Ministério da Educação da Colômbia e pelo IIDH em 2008 e o Pacto Interamericano de Educação em Direitos Humanos da Costa Rica em 2010.



Fonte: <http://www.mercosur.int/>

O Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade e da Cultura da Paz e Direitos Humanos (BRASIL, 2016), lançado por iniciativa da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, em parceria com o Ministério da Educação, tem por objetivo fomentar a formulação, a implementação, o monitoramento e a disseminação de medidas que visem assegurar a promoção e a defesa dos Direitos Humanos nas instituições de ensino superior no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão, da gestão e da convivência universitária e comunitária.



DICA

Quer conhecer um pouco mais sobre a trajetória dos Direitos Humanos? Então, não deixe de assistir o vídeo abaixo:



Interessado em conhecer mais sobre o Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos? Então acesse: <http://edh.mec.gov.br>

5. O Programa Nacional de Direitos Humanos

A partir da Convenção de Viena, realizada em 1993, que orientou os Estados-membros das Nações Unidas para que constituíssem, objetivamente, programas nacionais de Direitos Humanos, o Brasil formulou o seu Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH).

Com base no artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, foi publicado o Decreto n. 1.904, de 13 de maio de 1996, contendo o diagnóstico da situação dos Direitos Humanos no país e medidas para a sua defesa e promoção, constituindo assim o lançamento do primeiro **Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH I**.

O Programa foi revisado e atualizado em 2002, sendo ampliado com a incorporação dos direitos econômicos, sociais e culturais, o que resultou na publicação do segundo **Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH II**.



Fonte:
<http://dhnet.org.br/pndh/>

Em 2008, o Programa foi revisado com o objetivo de assimilar as demandas crescentes da sociedade e incorporar elementos mais recentes dos tratados internacionais da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização dos Estados Americanos (OEA).

O debate público, em escala nacional, para a elaboração do **Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III**, coincidiu com os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e com a realização da **11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos**, convocada por decreto presidencial em abril de 2008.



O PNDH III, aprovado pelo Decreto n. 7.037, de 21 de dezembro de 2009, e atualizado pelo Decreto n. 7.177, de 12 de maio de 2010, está estruturado em seis eixos orientadores, subdivididos em 25 diretrizes, 82 objetivos estratégicos e 521 ações programáticas que refletem as resoluções aprovadas na Conferência Nacional, e inclui, como alicerce de sua construção, propostas aprovadas em conferências nacionais temáticas, realizadas desde 2003, sobre igualdade racial, direitos da mulher, segurança alimentar, cidades, meio ambiente, saúde, educação, juventude, cultura, pessoas com deficiência, direitos da pessoa idosa, direitos da criança e do adolescente, conferência nacional de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais e conferência nacional de segurança pública.

Constituem-se como Eixos do Programa:

1. Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil
2. Desenvolvimento e Direitos Humanos
3. Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades
4. Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência
5. Educação e Cultura em Direitos Humanos
6. Direito à Memória e à Verdade



Quer conhecer mais sobre o PNDH-3?

No site abaixo, oficial do programa, você poderá ler sobre cada um dos seis eixos envolvidos e entender como é feito o monitoramento que garante a sua correta execução.

<https://www.pndh3.sdh.gov.br/portal>

6. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) começou a ser construído em 2003. Ele foi elaborado pelo Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, formado por especialistas e representantes da sociedade civil, tomando como base o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH). A partir daí, durante todo o ano de 2003, faculdades de todos os estados do Brasil foram solicitadas a colaborar

organizando encontros, seminários, respondendo questionários e enviando sugestões. Para a construção do Plano, os atores partiram do princípio de que a educação, além de ser um direito humano, é uma ferramenta para a garantia de outros direitos.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) visa, sobretudo, difundir a cultura de Direitos Humanos no país. Essa ação prevê a disseminação de valores solidários, cooperativos e de justiça social, uma vez que o processo de democratização requer o fortalecimento da sociedade civil, a fim de que seja capaz de identificar anseios e demandas, transformando-as em conquistas que só serão efetivadas, de fato, na medida em que forem incorporadas pelo estado brasileiro como políticas públicas universais (BRASIL, PNEDH, 2013).



Fonte: <http://cdhpf.org.br/>

Após um longo processo de trabalho e de contribuições diversas, a construção do Plano foi concluída em 2006.

“ No PNEDH (2007), a Educação em Direitos Humanos é compreendida como:

e “(...) um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões: a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre Direitos Humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos em todos os espaços da sociedade; c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político; d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos, bem como da reparação das violações”.

”

6.1. Eixos do PNEDH

A estrutura do PNEDH está apoiada em cinco eixos de atuação: Educação Básica, Educação Superior, Educação Não-Formal, Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança, e Educação e Mídia.

São objetivos gerais do PNEDH:

- destacar o papel estratégico da Educação em Direitos Humanos para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito;
- enfatizar o papel dos Direitos Humanos na construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática;
- encorajar o desenvolvimento de ações de Educação em Direitos Humanos pelo poder público e a sociedade civil por meio de ações conjuntas;
- contribuir para a efetivação dos compromissos internacionais e nacionais com a Educação em Direitos Humanos;
- estimular a cooperação nacional e internacional na implementação de ações de Educação em Direitos Humanos;
- propor a transversalidade da Educação em Direitos Humanos nas políticas públicas, estimulando o desenvolvimento institucional e interinstitucional das ações previstas no PNEDH nos mais diversos setores (educação, saúde, comunicação, cultura, segurança e justiça, esporte e lazer, entre outros);
- avançar nas ações e propostas do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) no que se refere às questões da Educação em Direitos Humanos;
- orientar políticas educacionais direcionadas para a constituição de uma cultura de Direitos Humanos;
- estabelecer objetivos, diretrizes e linhas de ações para a elaboração de programas e projetos na área da Educação em Direitos Humanos;
- estimular a reflexão, o estudo e a pesquisa voltados para a Educação em Direitos Humanos;
- incentivar a criação e o fortalecimento de instituições e organizações nacionais, estaduais e municipais na perspectiva da Educação em Direitos Humanos;
- balizar a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e atualização dos Planos de Educação em Direitos Humanos dos estados e municípios;
- incentivar formas de acesso às ações de Educação em Direitos Humanos a pessoas com deficiência.



Fonte: <https://www.freepik.com/>



Acesse o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos disponível no *link*:

<http://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/plano-nacional-de-educacao-em-direitos-humanos>

Para uma leitura mais produtiva, escolha o Eixo com o qual você mais se identifica:

1. Educação Básica.
2. Educação Superior.
3. Educação Não Formal.
4. Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança.
5. Educação e Mídia.

7. As diretrizes nacionais para a Educação em Direitos Humanos

IMPORTANTE

Diretrizes são orientações, guias, rumos; são linhas que definem e regulam um traçado ou um caminho a seguir. Diretrizes são instruções ou indicações para se estabelecer um plano, uma ação, etc.

A Resolução n. 1, de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece as **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**, é mais um importante ato normativo do Estado Brasileiro.

Conforme o Relatório do Parecer CNE/CP n. 8/2012 (BRASIL, 2012), nas **Diretrizes Gerais para a Educação Básica** (2010), o direito à educação é concebido como direito inalienável de todos(as) os(as) cidadãos(ãs) e condição primeira para o exercício pleno dos Direitos Humanos. Recomenda-se que o tema dos Direitos Humanos seja abordado *ao longo do desenvolvimento de componentes curriculares com os quais guardam intensa e relativa relação temática*.

7.1. Diretrizes gerais para a educação básica

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) reconhecem a criança como sujeito de direito, no que diz respeito aos direitos fundamentais (saúde, alimentação, lazer, educação, proteção contra a violência, discriminação e negligência), bem como o direito à participação na vida social e cultural.

As **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio** (2012) colocam o tema dos Direitos Humanos como um dos seus princípios norteadores.

O CNE aborda a temática dos Direitos Humanos na Educação para as modalidades da Educação Escolar Indígena, Educação Para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, Educação Especial, Educação Escolar Quilombola, Educação Ambiental, Educação de Jovens e Adultos, entre outras.



Fonte: <https://pronatec.pro.br/eja-sesi-ensino-medio-2018/>

O Parecer do CNE que fundamenta as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos é enfático ao defender a importância de uma cultura social de Direitos Humanos. Conforme o texto do parecer:

“ Não se pode ignorar a persistência de uma cultura, construída historicamente no Brasil, marcada por privilégios, desigualdades, discriminações, preconceitos e desrespeitos. Sobretudo em uma sociedade multifacetada

como a brasileira, esta herança cultural é um obstáculo à efetivação do Estado Democrático de Direito. Assim, considera-se que a mudança dessa situação não se opera sem a contribuição da educação realizada nas instituições educativas, particularmente por meio da Educação em Direitos Humanos (BRASIL, Parecer CNE/CP n. 8/2012, p. 8).

”



Fonte:

<http://www.educacao.ba.gov.br/midias/fotos/eleicao-de-lideres-de-classe-2016>

A **formação ética** se refere à formação de atitudes orientadas por valores humanizadores, como a dignidade da pessoa, a liberdade, a igualdade, a justiça, a paz, a reciprocidade entre os povos e culturas, servindo de parâmetro para a reflexão dos modos de ser e agir individual, coletivo e institucional.

A **formação crítica** diz respeito ao exercício de juízos reflexivos sobre as relações entre os contextos sociais, culturais, econômicos e políticos, promovendo práticas institucionais coerentes com os Direitos Humanos.

A **formação política** deve estar pautada numa perspectiva emancipatória e transformadora dos sujeitos de direitos, promovendo o empoderamento de grupos e indivíduos, situados à margem de processos decisórios e de construção de direitos, favorecendo a sua organização e participação na sociedade civil.



IMPORTANTE

A dignidade humana, a igualdade de direitos, o reconhecimento e a valorização das diferenças e das diversidades, a laicidade do Estado, a democracia na educação, a transversalidade, vivência e globalidade e a sustentabilidade socioambiental são os princípios da Educação em Direitos Humanos e estão presentes nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.



DICA

Sugerimos assistir ao vídeo abaixo, que apresenta uma entrevista com Francisco Aparecido Cordão, membro da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que trata do processo de elaboração e dos objetivos das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.



7.2. Desafios para a cultura dos Direitos Humanos

A cultura dos Direitos Humanos no ambiente educacional enfrenta desafios para ser implantada plenamente no Brasil. Esses desafios passam, em primeiro lugar, pela formação dos profissionais da educação nas diferentes áreas do conhecimento e campos de atuação.

IMPORTANTE

Este curso é uma demonstração dos esforços que vêm sendo feitos para levar a Educação em Direitos Humanos a toda a sociedade brasileira. Esse esforço, como já dissemos, começa pela formação e valorização de profissionais. É preciso também criar uma estrutura que multiplique as experiências bem-sucedidas, bem como ser capaz de criar materiais didáticos e paradidáticos para apoiarem o ensino em todos os níveis.

Muitos desafios, um só objetivo...

Muitos desafios deverão ser enfrentados para a efetivação de uma cultura dos Direitos Humanos no ambiente educacional. Segundo o Parecer CNE n. 8/2012:

O primeiro desafio é a formação dos profissionais da educação nas diferentes áreas do conhecimento, uma vez que esses conteúdos não fizeram e, em geral, não fazem parte dos cursos de graduação e pós-graduação, nem mesmo da Educação Básica.



Fonte: <https://www.freepik.com/>

O segundo desafio diz respeito à valorização desses profissionais, o que implica a garantia de condições dignas de trabalho que atendam às necessidades básicas e do exercício profissional por parte dos entes federados, responsáveis pelas políticas educacionais.

O terceiro diz respeito à socialização de estudos e experiências bem-sucedidas desenvolvidas na área dos Direitos Humanos.

DICA

O **Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos** é uma iniciativa da Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, do Ministério dos Direitos Humanos, o Ministério da Educação, com patrocínio da Fundação SM e apoio do Conselho Nacional de Secretários de Educação – Consed e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

O Prêmio é realizado a cada dois anos e é um mecanismo para identificar, reconhecer e estimular experiências educacionais desenvolvidas no país que promovam a cultura de Direitos Humanos.

Conheça as experiências premiadas em <http://www.educacaoemdireitoshumanos.org.br/>



Fonte: <https://www.freepik.com/>

O quarto desafio a ser enfrentado pelas instituições está ligado à perspectiva do respeito às diversidades como aspecto fundamental na reflexão sobre as diversas formas de violência que ocasionam a negação dos Direitos Humanos.

O quinto desafio se refere à compreensão ampla da participação democrática requerida pela Educação em Direitos Humanos nos diferentes tempos e espaços e na construção do conhecimento.

O sexto desafio trata da necessidade de criação de políticas de produção de materiais didáticos e paradidáticos, na perspectiva de educar para os Direitos Humanos.

O sétimo desafio está ligado ao reconhecimento da importância da Educação em Direitos Humanos e sua relação com a mídia e as tecnologias da informação e da comunicação. A garantia do direito humano deve considerar também a livre expressão do pensamento como forma de combate a toda forma de censura ou exclusão.

Por último, o oitavo se refere à efetivação dos marcos teórico-práticos do diálogo intercultural ao nível local e global, de modo a garantir o reconhecimento e a valorização das diversidades socioculturais.



DICA

Sugerimos a leitura das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, disponíveis no *site*:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192.

8. Guarde na memória

- Os Direitos Humanos estiveram na base de criação da ONU e constituem um dos seus objetivos. Os trabalhos da Comissão para a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos iniciaram-se em 1947.
- Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948).
- O Congresso Internacional sobre Educação em Prol dos Direitos Humanos e da Democracia, realizado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1993, instituiu o Plano Mundial de Ação para a Educação em Direitos Humanos, que foi referendado na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, realizada em Viena no mesmo ano.
- A Declaração de Viena recomenda, em seus itens 78 a 82, que a Educação em Direitos Humanos esteja presente nos programas de formação e informação, enfatizando a inclusão de temas pertinentes ao respeito aos Direitos Humanos e às liberdades fundamentais, como a paz, a democracia, o desenvolvimento e a justiça social.
- O Alto Comissariado para os Direitos Humanos da ONU estabeleceu, em 1997, as Diretrizes para Planos Nacionais de Ação para a Educação em Direitos Humanos,

convocando os Estados a elaborarem seus Planos Nacionais de Educação em Direitos Humanos. Entre as ações previstas nas Diretrizes elaboradas e aprovadas estava a criação de Comitês Nacionais de Educação em Direitos Humanos.

- O Brasil faz parte do Sistema Interamericano e do Sistema das Nações Unidas de Proteção e Promoção dos Direitos Humanos. Isso significa que o Brasil ratificou diversos Tratados e Convenções internacionais que criam obrigações ao Estado, como um todo, de respeitar, defender e promover os Direitos Humanos.
- O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, a partir de 2003, começou a mobilizar a criação de comitês (nacional e estaduais) e setores ligados aos ministérios para os Direitos Humanos e para sensibilizar e formar educadores na missão de construir uma cultura de Direitos Humanos.
- Com base no artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, o governo de Fernando Henrique Cardoso publicou o Decreto n. 1.904, de 13 de maio de 1996, contendo o diagnóstico da situação dos Direitos Humanos no país e medidas para a sua defesa e promoção, constituindo assim o lançamento do primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH I.
- Em 2008, durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, o Programa foi revisado com o objetivo de assimilar as demandas crescentes da sociedade e incorporar elementos mais recentes dos tratados internacionais da Organização das Nações Unidas – ONU e Organização dos Estados Americanos – OEA.
- O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) visa, sobretudo, difundir a cultura de Direitos Humanos no país.
- A Resolução n. 1, de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, é mais um importante ato normativo do Estado Brasileiro.
- O CNE aborda a temática dos Direitos Humanos na Educação para as modalidades da Educação Escolar Indígena, Educação Para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, Educação Especial, Educação Escolar Quilombola, Educação Ambiental, Educação de Jovens e Adultos, entre outras.
- Este curso é uma demonstração dos esforços que vêm sendo feitos para levar a Educação em Direitos Humanos a toda a sociedade brasileira. Esse esforço, como já dissemos, começa pela formação e valorização de profissionais. É preciso também criar uma estrutura que multiplique as experiências bem-sucedidas, bem como ser capaz de criar materiais didáticos e paradidáticos para apoiarem o ensino em todos os níveis.

Você concluiu o Módulo 2. A partir de agora, faça as atividades previstas para avaliação.

9. Referências Bibliográficas

BRASIL. *Ministério da Educação*. Parecer CNE/CP n.8/2012, de 30 de maio de 2012. Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos. Disponível

em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/conferencias/12a-conferencia-nacional-de-direitos-humanos>. Acesso em 08 de agosto de 2017.

BRASIL, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. *Educação em Direitos humanos: Diretrizes Nacionais*. Brasília: SDH/PR, 2013.

BRASIL, *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos/Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos*, Brasília : Secretaria de Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2013.

BRASIL. *Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade e da Cultura da Paz e Direitos Humanos*. Brasília: Ministério da Justiça, 2016. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/comite-nacional-de-educacao-em-direitos-humanos-cnedh/pacto-universitario/pacto-universitario>. Acesso em 20 de agosto de 2017.

ONU. *Declaração e Programa de Ação de Viena* (1993). Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf. Acesso em 20 de agosto de 2017

ONU. Resolução nº 66/137. *Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Formação em Direitos Humanos*. Nova York : ONU, 2011. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/conferenciasdh/12a-conferencia-nacional-de-direitos-humanos/educacao-em-direitos-humanos/resolucao-a-66-137-2011>. Acesso em 20 de agosto de 2017

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. *Plano de Ação: Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos – Terceira Fase*. Brasília, 2012.